

À Comissão de:
ADM
12.02.20

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 13-02-2020 às 12h
Ana Lúcia de O. Sousa RF 100823
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12



Folha nº 112	do Proc.	123
Nº 01-89	de 20	
Ana Lúcia de Oliveira Sousa		
RF 100.823		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP

Rua Santa Eulalia, 86, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02031-020

Telefone: 3397-8994

Informação SMS/COSAP Nº 024067823

São Paulo, 11 de dezembro de 2019

À SMS/AP

A/C Willian Hélio De Souza

Sr. Assessor,

Em relação ao solicitado em SEI nº 023575993 acerca da propositura em SEI nº 023536384, temos a esclarecer o que segue:

O município de São Paulo dispõe atualmente de Convênio para a operacionalização de dois Hospitais Públicos Veterinários, sendo uma unidade na zona leste e outra, na zona norte da cidade (em funcionamento desde 2012 e 2014, respectivamente).

A gestão dos hospitais públicos veterinários é realizada de maneira compartilhada entre as Secretarias Municipais da Saúde e do Verde e do Meio Ambiente e a execução dos serviços realizada por Organização da Sociedade Civil selecionada por meio de Chamamento Público;

Nas unidades são oferecidos serviços gratuitos de consultas, cirurgias, exames laboratoriais, medicação e internação. As unidades dispõem de nove especialidades: clínica geral, oftalmologia, cardiologia, endocrinologia, dermatologia, neurologia, oncologia, ortopedia e odontologia.

Diante da proximidade de término do contrato atual, um novo processo de chamamento público está em curso a fim de se firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil para continuidade da prestação dos serviços. Nos mesmos moldes do Chamamento para as regiões Norte e Leste, também está em curso Chamamento Público com o propósito de instituir a atividade na região sul do município.

Observamos que alguns pontos da propositura destoam do modelo de realização atual da atividade e conteúdo dos Chamamentos em curso, a saber:

- Art. 2º, inciso I, alíneas f e h: devido aos altos custos de operacionalização, o serviço de internação em Unidade de Tratamento Intensivo foi retirado do escopo de atividades da parceria; Considerando a existência do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos da PMSP e a fim de otimizar a utilização dos recursos para o tratamento aos cães e gatos, a "castração" eletiva não está contemplada nos chamamentos;

- Art. 2º, inciso I, parágrafos 1 e 2: Os serviços ofertados nos hospitais públicos veterinários são destinados a animais tutelados por munícipes residentes da cidade de São Paulo e prioritariamente à população de baixa renda, que não teria condições de custear o tratamento na rede privada, sendo obrigatória a realização do Registro Geral do Animal no ato do cadastramento;

- Art. 2º, inciso I, parágrafo 3: O horário de funcionamento das unidades deverá ser, no mínimo, de

Esclarecemos, ainda, que os Termos de Colaboração em vias de serem firmados possuem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por até 10 anos.

Vale ressaltar que, embora o Programa atual não contemple a existência de Farmácia Veterinária Popular, somos favoráveis à implantação de Programa específico voltado à distribuição ou comercialização de medicamentos veterinários a baixo custo, a fim de subsidiar o efetivo tratamento dos animais atendidos pela municipalidade.

Considerando que o município já dispõe, de forma geral, dos serviços propostos no Projeto de Lei em tela e; considerando que diversos termos da propositura destoam dos estabelecidos no Convênio vigente e nos chamamentos em curso e que alterações nos mesmos não são possíveis neste momento, restituímos o presente manifestando-nos pelo veto integral do PL encartado.

Atenciosamente,

Analy Xavier

Coordenadoria de Saúde e Proteção
ao Animal Doméstico - COSAP/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Analy Xavier, Coordenador(a)**, em 11/12/2019, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024067823** e o código CRC **155C4DD3**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004294-1

SEI nº 024067823



Folha nº 113	do Proc.
Nº 01-89	de 2012
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 024099950

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 89/2012, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação de um Hospital Veterinário Municipal, no âmbito do Município de São Paulo.

Senhor Secretário

Trata-se o presente expediente no encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III (023536698), originado do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Substitutivo da **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo**, (023536561), ao **Projeto de Lei nº 89/2012**, que dispõe sobre a criação de um Hospital Veterinário Municipal, no âmbito do Município de São Paulo.

As Área Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instadas a respeito da proposta se posicionou contrária ao seu prosseguimento, no encaminhamento (024067823).

Em atenção às indagações constantes no doc. (023536283), da **Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo**, informamos que o Município contempla de forma geral as ações propostas pela iniciativa, ressaltando, que diversos termos do Projeto de Lei em tela destoam dos estabelecidos no Convênio vigente e nos chamamentos em curso.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do **Projeto de Lei nº 89/2012**.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Coordenador(a)**, em 12/12/2019, às 14:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

17/01/2020

SEI/PMSP - 024099950 - Informação

fls. 126



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024099950** e o código CRC **E043F36A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004294-1

SEI nº 024099950



Folha nº 119	do Proc.
Nº 01-89	de 20
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 024183384

São Paulo, 13 de dezembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr. Assessor

Considerando a informação SMS/AP 024099950, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 13/12/2019, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024183384** e o código CRC **7FA8C9B9**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004294-1

SEI nº 024183384

Ao Vereador / A Vereadora

Alfredinho

Paralela
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 02, 04, 2020

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.